



83	Ca
Nº	RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 002/2018
Pregão nº 015/2018
Processo nº 83281304

Pelo presente instrumento, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, representado legalmente pela sua Diretora Presidente Nara Stephania Tedesco Medrado Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 042.781.536-35 e do RG nº ES-1338418 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Odette de Oliveira Lacourt nº 1261, Aptº 304, Ed. Porto Seguro, Jardim da Penha, Vitória/ES, Cep: 29060-050, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER A LOCALIDADE DE LINHARES**, sob nº. 015/2018, publicada no DIOES do dia 14/11/2018, bem como sua homologação, conforme fl. 165, do processo nº 83281304, RESOLVE registrar os preços da empresa **Mabol Comercial Eireli – ME**, inscrita no CNPJ/MF: 21.612.343/0001-87, situada na Rua Jerônimo Monteiro, 209, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, Cep: 29143-739, representada pelo seu Diretor, o Sr. Brener Lemos Pimentel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 145.258.537-78, RG: 32572-MTE/ES, domiciliado à Rua Moreira Camargo, 22, aptº 201, Campo Grande, Cariacica/ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER A LOCALIDADE DE LINHARES**, especificados no Anexo I do Edital nº 015/2018, que passa a fazer parte desta ATA, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada, conforme consta nos autos do Processo nº 83281304.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços e Termo de Referência;
- (b) o Edital e todos os seus Anexos;
- (c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 DO PREÇO

2.1- Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e

Nara

30	1
Nº	RUBRICA



82	Ee

indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a compra.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributo de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente ATA.

2.3- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participa, ainda, deste certame o seguinte Órgão da Administração Pública Estadual listado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), como abaixo:

a) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, Unidades de Linhares (UNIS Norte e UNIP Norte) – Endereço: Estrada Bebedouro-Regência, s/n, Zona Rural, Linhares-ES. CEP: 29.900-000 (Próximo de Jatapéba).

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1- Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 4.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2

31	Ⓢ
Nº	RUBRICA

- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 4.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 4.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 4.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Handwritten signature

4.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do INCAPER e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nava

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.7 A eventual inadimplência de um dos Órgãos participantes desta ATA não produzirá efeitos quanto aos demais.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Ordem de Fornecimento.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

Nava

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos endereços indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

Nana



10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia/validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

12 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- b) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos.
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

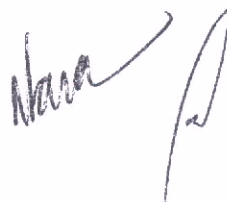
13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Nava

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do INCAPER.

13.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Nara

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16. DOS ADITAMENTOS

16.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do INCAPER.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pelo Órgão, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do serviço contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nava



91	Ee
FUBRICA	

Vitória, 19 de novembro de 2018.

Nara Stephania Tedesco Medrado Rocha
Diretora Presidente - INCAPER

FORNECEDOR
Maboi Comercial Eireli - ME

FORNECEDOR CREDENCIADO

2º COLOCADO: José Gregório Neto - ME

40	
Nº	FUBRICA



92	Ee
----	----

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

IASES – INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES

FORNECEDOR CREDENCIADO:

1º COLOCADO – Mabol Comercial Eireli – ME

2º COLOCADO – José Gregório Neto - ME

Navar

12

43	43
----	----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e a empresa Mabol Comercial Eireli ME, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 015/2018.

ANEXO I

1º colocado: Mabol Comercial Eireli ME

Representante: Brener Lemos Pimentel

LOTE 1						
ITÉM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VR UNIT.	VALOR TOTAL
1	139397	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIEMNTO: GARRAFÃO RETORNÁVEL	UNIDADE	3.800	7,77	29.526,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 29.526,00		

Handwritten signature

Handwritten signature

Vitória (ES) Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018.

7

ES através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC/ES, torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.compras.es.gov.br. Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete.

Início do acolhimento das propostas: Às 09:00 horas do dia 21/11/2018.

Limite para acolhimento das propostas: Às 10:00 horas do dia 04/12/2018.

Data e horário da abertura das propostas: Dia 04/12/2018 às 10:01 horas.

Data e horário de abertura da sessão pública: Dia 04/12/2018 às 10:20 horas.

Pedido de esclarecimentos

/Informações: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpl@procon.es.gov.br.

Vitória, 20 de novembro de 2018

Rubérico Boldrini

Pregoeiro PROCON/ES

Protocolo 441410

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da sua Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº **037/2018**, com a devida homologação do Senhor Secretário da Cultura, Processo nº **81815972**. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte

Lote 01: Meira Com e Serv Eireli-Me

Valor: R\$ 53.820,30 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos)

Lote 02: Pedra Azul Transporte Ltda-Me

Valor: R\$ 32.849,99 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Vitória, 20 de Novembro de 2018

José Roberto Bispo de Sousa

Pregoeiro/SECULT

Homologo e Ratifico o Resultado do Pregão Eletrônico acima.

João Gualberto Moreira Vasconcelos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 441523

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

Processo nº 82106576

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, objeto do Pregão Eletrônico para Aquisição de 05 (cinco) veículos tipo Pick-Up.

Lote Único: Empresa Vencedora - FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.

Valor Total: R\$ 200.899,00 (Duzentos mil oitocentos e noventa e nove Reais).

Vitória, 20 de novembro de 2018.

SIMONE PEROZINI

Pregoeira Oficial - SEAG

Protocolo 441454

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

ERRATA E NOVO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna sem efeito o Aviso de Inexigibilidade, publicado no DIO de 25/10/2018, Protocolo 435652, processo 83590170, e comunica que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO**, CNPJ 00.662.270/0003-20, objetivando a verificação da completeza necessária à acreditação dos Laboratórios do GEDLAB/IDAF na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme autos do processo nº 83590170.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 441453

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF comunica que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação a **DAIRY EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 01.997.754/0001-20, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA BENTLEY**, no valor total de **R\$ 215.135,96 (duzentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme constante dos autos do processo nº 82639744.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Inexigibilidade de Licitação.

Vitória, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 441468

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural torna público, de acordo com os Decretos Estaduais nº 1790-R/2007 e 2458-R/2010, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2018, conforme processo nº 83281304.

Órgão Gerenciador: INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

Empresa: Mabol Comercial Eireli - ME

Objeto: Aquisição de Água Mineral. **Valor Global Registrado:** R\$ 29.526,00 (Vinte nove mil, quinhentos e vinte seis reais).

Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a prorrogação.

As Atas encontram-se à disposição para consulta dos interessados na CPP deste Instituto, situado na Rua Afonso Sarlo, 160 - B. Ferreira - Vitória/ES e também disponibilizadas através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", Atas "DEMAIS ORÇÃOS".

Vitória, 20 de novembro de 2018.

Nara S. T. Medrado Rocha

Diretora Presidente do

Incaper

Protocolo 441363

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - 2º CPP

O Departamento de Estradas e Rodagem DER-ES torna público, por intermédio da 2ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Processo nº: 81895895/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação Rodoviária remunerada por desempenho e demanda na malha Rodoviária Estadual, conforme lotes abaixo, e em conformidade com o termo de referência e projetos básicos de conservação remunerada por desempenho e demanda.

LOTE 01:

Empresa Vencedora: RODOCON

CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS
Valor Lote 01: R\$ 8.352.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Em 20 de novembro de 2018.

Gislene Santana Guimarães
Pregoeira Oficial da 2ª CPP/DER-ES

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 014/2018.

Em 20 de novembro de 2018.

Gustavo Teixeira

de Medeiros Perin

Diretor Geral do DER-ES

Protocolo 441536

HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Pública N.º 004/2018

O Diretor-geral do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo n.º 80632483/2017, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de implantação e pavimentação dos acessos de oito segmentos de pontes na rodovia ES-381 - trecho: entr. ES-137 - entr. ES-080, com extensão total de 2,36 km dos segmentos, sob jurisdição da superintendência regional III - SR-3 do DER-ES.

Empresa Vencedora:

CONTEK ENGENHARIA S/A

Valor total: R\$ 6.350.731,63 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Vitória, 19 de novembro de 2018.

Eng. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 441375

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL

Acordo de Empréstimo n.º: 8353BR.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2018 SEAMA 1F8

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público que será reaberto o pregão eletrônico em epígrafe referente à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para o sistema de informações ambientais. O edital atualizado e seus respectivos anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deixará de ser realizado pelo nº 737580, passando a ser realizado pelo nº **745345**. Os interessados a apresentarem ou a reapresentarem propostas devem

Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Orçamento Prefeitura Municipal de Saúde - Proc. 1468/2019

1 mensagem

95 | Ee

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

15 de março de 2019 16:24

Cco: Comprogas Comercio de Gas Ltda <comprogas@hotmail.com>, comercialrossi.nfe@hotmail.com, supermercadosavenida@hotmail.com, Gilmar Menezes <abril.gas@hotmail.com>, barreto.distribuidor@hotmail.com, antonio.herculano@hotmail.com, pr.natan2@gmail.com, centralgas123@hotmail.com

Boa tarde.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

--

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

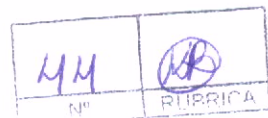
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

**Orçamento - Aquisição água mineral - Proc. 1468.2019.xlsx**

269K



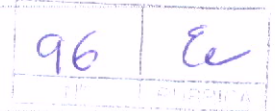


Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Proc. 0544 e 1468/2019

2 mensagens



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

18 de março de 2019 15:40

Cco: Gilmar Menezes <abril.gas@hotmail.com>, Comprogas Comercio de Gas Ltda <comprogas@hotmail.com>, antonio.herculano@hotmail.com, barreto.distribuidor@hotmail.com, centralgas123@hotmail.com, supermercadosavenida@hotmail.com, pr.natan2@gmail.com

Boa tarde.

À fornecedores interessados em elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme descrito nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR - Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação..

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

--

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Aquisição água mineral - Proc. 1468.2019.xlsx
269K

Orçamento - Recarga de gás - Proc. 0544.2019.xlsx
268K

TR - Recarga de gás 0544.2019.pdf
570K

Central Gás <centralgas123@hotmail.com>

18 de março de 2019 16:26

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

BOA TARDE!

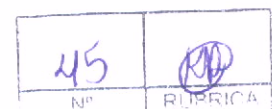
agradecemos a preferencia mas não temos intereçe.

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2019 18:40

Assunto: Solicitação de Orçamento - Proc. 0544 e 1468/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

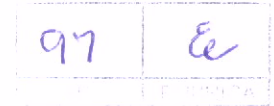
Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 0544 e 1468/2019

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

28 de março de 2019 15:40

Cco: felipesalvadorgas@hotmail.com, rogerinhogas@hotmail.com, viniciusfreiris@yahoo.com.br



Boa tarde.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL ***




Prefeitura Municipal de Sooretama

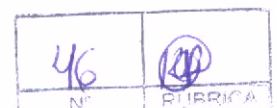
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

-  TR - Recarga de gás 0544.2019.pdf
570K
-  Orçamento - Recarga de gás - Proc. 0544.2019.xlsx
268K
-  Orçamento - Aquisição água mineral - Proc. 1468.2019.xlsx
269K



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 0544 e 1468/2019

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

2 de abril de 2019 10:57

Para: maurogas@grupomaurorossoini.com.br

Bom dia.



À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S^a., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAIL ***




Prefeitura Municipal de Sooretama

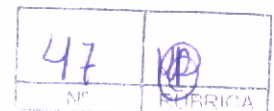
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

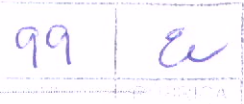
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

-  **Orçamento - Recarga de gás - Proc. 0544.2019.xlsx**
268K
-  **TR - Recarga de gás 0544.2019.pdf**
570K
-  **Orçamento - Aquisição água mineral - Proc. 1468.2019.xlsx**
269K



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.001.025/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREDERICO SPONFELDNER FILHO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3371-0538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **15:40:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

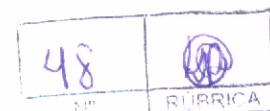
[Consulta QSA / Capital Social](#)

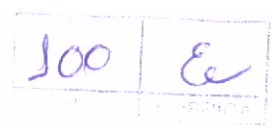
[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.185.669/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2009
NOME EMPRESARIAL DISTRIDUIDORA DE GAS GREGORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREGORIO GAS E AGUA MINERAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FUNDAO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO	
CEP 29.148-140	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAGREGORIO@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (27) 3343-2647 / (27) 9826-0296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **15:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

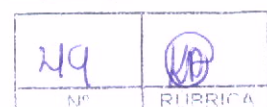
[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

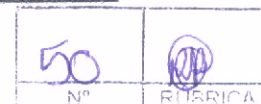
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.612.343/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2014
NOME EMPRESARIAL MABOL COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABOL COMERCIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JERONIMO MONTEIRO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO
CEP 29.143-739	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE SANTA FE	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MABOLME@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3216-9420		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia **24/04/2019** às **15:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



102	E
RUBRICA	

51	
Nº	RUBRICA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		103 <small>UF</small>	 <small>ASSINATURA</small>
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.612.343/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2014
NOME EMPRESARIAL MABOL COMERCIAL EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R JERONIMO MONTEIRO		NÚMERO 209	COMPLEMENTO		
CEP 29.143-739	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE SANTA FE	MUNICÍPIO CARIACICA		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MABOLME@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3216-9420			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **15:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

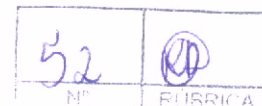
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

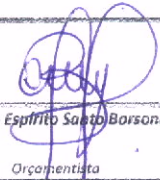
MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

104 | E

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	Aquisição de água mineral natural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	MÉDIA PARA DOTAÇÃO, LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
		Comprogás Comércio de Gás LTDA EPP	José Gregório Neto - ME	Mabol Comercial Eireli ME	
Secretaria Municipal de Obras		Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - sem gás, acondicionada em garrações de policarbonato com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança.	R\$ 2.556,00	R\$ 2.840,40	R\$ 2.797,20	R\$ 2.731,20


Celyza do Espírito Santo Borsonali
Orçamentista

Em: 24/04/2019

53 | RP
Nº | RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

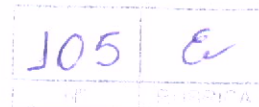
54 @

Sooretama-ES, 25 de abril de 2019.

AO GABINETE

EXMO. PREFEITO DE SOORETAMA-ES

Processo n°. 1468/2019



OBJETO EM CONTRATAÇÃO:

Trata-se o presente feito de solicitação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para atender as Secretarias Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente.

CONSIDERANDO:

As fls. 02/03 dos autos constam o pedido da Secretarias em comento;

As fls. 04/06 temos a presença do TR – Termo de Referencia contendo as descrições e especificações da pretensa contratação;

As fls. 07 notam-se a anuência prévia do EXMO. Prefeito, autorizando os procedimentos iniciais ao pedido.

As fls. 07/47, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretensa, conforme se pode notar.

As fls. 53 notam-se o MAPA de cotações, onde é possível avaliar e confrontar os preços praticados no mercado.

É o mais relevante, passamos a expor.

COMENTÁRIOS:

Como se vê, pelo valor dos orçamentos, com base no ESTIMADO para a contratação, as fls. 53, há a necessidade de ser instaurado o procedimento licitatório, observando-se que pela espécie de contratação há a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

Todavia, observando-se e analisando cuidadosamente os termos do pedido, em particular das fls. 04/06, (Termo de Referência), verifica-se a possibilidade da adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deve ser processado a nosso entender, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, posto que, em alguns trechos do TERMO de referencia verifica-se claramente as expressões “registro de preços”.

Vale **destacar que:**

- a) Ao optar pelo SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, poderá se dispensar a reserva ou a previsão orçamentária nesta fase, posto que, nos termos do Decreto 7892/13, art. 7º, não obriga informar a dotação em etapas de licitações do SRP, ou;
- b) Por outro lado, caso deseje a Administração por caminhar a pretensa contratação na forma CONVENCIONAL do pregão, deverá a Administração

@



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

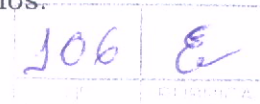
DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

indicar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA existente para a contratação, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Oportuno ainda mencionar que, o SRP enquadra-se no art. 3º do Decreto 7892/13, e, art. 4º do Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, sendo que, ambas as legislações em comento, apresentam parâmetros e/ou condicionantes mínimas para que a contratação possa ser realizada por meio do SRP. Vejamos:

Decreto 7892/13.



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifamos todos)**

Desta forma, cabe ao gestor máximo desta Unidade Pública, definir sobre, a adoção do SRP em sua convencional ou por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços, devendo se for o caso, apresentar as razões que o motivam e que justificam a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O manejo do PREGÃO, tanto na forma convencional como no SRP para processamento da presente CONTRATAÇÃO esta previsto na Lei 10.520/02, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações já citadas nesse expediente.

PEDIDO:

Enviamos os autos aos vossos sábios cuidados, visando sua análise e parecer, devendo:

- a) Indicar a melhor forma de pregão a ser adotada, quer seja CONVENCIONAL ou REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Caso seja adotada na sua forma CONVENCIONAL, gentileza encaminhar ao setor de empenho para indicação da devida **dotação orçamentária**, e;
- c) Autorizar de forma expressa a abertura de procedimento licitatório, se for o caso.

Sem mais para o momento submetemos os autos.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos